



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2014
MODIFICADO

PROCESSO - OF/TRT/DSML/03/2014

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.892/13, 5.906/06, 7.174/10 e 8.184/14 e **subsidiariamente** pelas Leis 12.846/13, 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de insumos de informática (cartuchos, cilindros, CD-R e DVD-R) e cartões de memória , conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.
----------------	--

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
--------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

05 DE JUNHO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

05 DE JUNHO DE 2014 – 14:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I, II e III e minuta da ata de registro de preços.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
 - ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
 - ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - ITEM 06 – ABERTURA
 - ITEM 07 – HABILITAÇÃO
 - ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
 - ITEM 10 – DA AMOSTRA DOS LOTES 1 E 4 (CARTUCHOS E CILINDROS)
 - ITEM 11 – DA AMOSTRA DO LOTE 02
 - ITEM 12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
 - ITEM 14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ITEM 15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ITEM 16 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS
 - ITEM 17 – GARANTIA
 - ITEM 18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
 - ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - ITEM 21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
 - ITEM 22 – PAGAMENTO
 - ITEM 23 – SANÇÕES
 - ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS**
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
 - ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 - ANEXO III – TESTE DAS AMOSTRAS DE CARTUCHOS (LOTES 1 E 4)
 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição de **insumos de informática** (cartuchos, cilindros, CD-R e DVD-R) e **cartões de memória**, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias (art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892/13).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo "**informações adicionais**", ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.**

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e ao direito de preferência previsto no Decreto 8.184/14** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo ***“informações adicionais”***, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência dos referidos decretos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.7 - Os licitantes que **cotarem cartuchos, para os lotes 1 e 4, de marca diferente da marca do equipamento** a que se destinam, deverão inserir (digitalizados e em forma de anexo da proposta) **laudo(s) expedido(s) na forma prevista no subitem 10.2 comprovando o seu bom desempenho quando nele utilizados (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário), sob pena de desclassificação.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

5.7.1 – O cartucho cotado **deve ser original de fábrica, de primeiro uso**, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de **recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento**, (Acórdão N° 1033/2007 – TCU – Plenário).

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

7.6.1 – A Certidão de que trata a alínea “d” poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.12 do Edital.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.10 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

a) Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de *licitações-e*;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

- b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do bem, **marca e modelo**, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no *licitações-e*), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.1.3 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos dos **Decretos 7.174/2010 e 8.184/14, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima**.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.2.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pele Decreto 6.204/07**.

9.4 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

9.5 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no Decreto 8.184/2014**, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I da referida norma, observada as seguintes condições:

- I- as margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, assim considerado o produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório do exercício da preferência;
- II- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- III- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;
- IV- as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto 8.184/14.

9.5.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.5.2 - O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1ª do Decreto 8.184/14.

9.6 – **Serão desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) que não obedecerem às exigências e procedimentos previstos nos itens 11 e 12 “DA AMOSTRA”, deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

9.6.1 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5.2 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6.3 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada/arrematante**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.8 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.9 – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência previstas neste Edital**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência nos termos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5.

9.9.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

9.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.11 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 11 do **Decreto nº 7.892/2013**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação verificada na etapa de lances.

9.11.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados.

9.11.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens, com indicação da marca / modelo ofertado.

9.11.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora** e deverão **comprovar que o objeto cotado possui qualidade equivalente ou superior ao do objeto ofertado pelo vencedor** e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico.

9.12 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – DA AMOSTRA DOS LOTES 1 E 4 (CARTUCHOS E CILINDROS)

10.1 – Nos lotes 1 e 4, o licitante melhor classificado, **no caso de ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina**, obriga-se a **apresentar amostra** do referido produto em **até cinco dias úteis** a contar da intimação que lhe fará o Pregoeiro por meio do canal de comunicação, acompanhada obrigatoriamente pelo respectivo **laudo/relatório de análise técnica e fotos dos cartuchos** para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas e realização dos devidos testes, observados aos seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

10.1.1 - As amostras consistirão na apresentação de **duas unidades de cada item objeto desta licitação**;

10.1.2 - Uma das amostras será utilizada para análise da adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, com o resultado dos testes e quanto à verificação de se tratar de material de primeiro uso;

10.1.3 - A unidade de amostra restante será guardada neste Tribunal para o caso de ser necessária perícia técnica.

10.2 - As amostras serão submetidas a testes conforme metodologia descrita no **Anexo III**.

10.2.1 - O laudo/relatório de análise técnica deverá atestar a realização de ensaios comparativos do modelo de cartucho que pretende fornecer com o do cartucho da marca original do fabricante de modo a avaliar o rendimento do cartucho quando empregado à finalidade a que se destina com escopo na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006, para cartucho de toner preto; e NBR/ISO/IEC 19798:2008, para cartucho de toner colorido.

10.2.2 - O laudo/relatório de análise técnica deverá obrigatoriamente acompanhar as amostras.

10.2.3 - O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado).

10.2.4 - O laudo/relatório de análise técnica deverá ser o documento original ou cópia colorida, autenticada em cartório.

10.2.5 - O laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) ano da data de início do pregão.

10.2.6 - O laboratório emissor do laudo/relatório deverá pertencer à **Rede Brasileira de Laboratórios de ensaio (RBLE)**. O acesso ao sítio da RBLE é: [HTTP://WWW.inmetro.gov.br/laboratorios/labrble.asp](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/labrble.asp).

10.2.7 - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos. A licitante receberá cópia desta notificação.

10.2.8 - **Havendo resposta** do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na lei.

10.2.9 - **As fotos dos cartuchos cotados** deverão ser entregues, em formato eletrônico, abrangendo no mínimo, (a) lado superior do cartucho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

(b) lado inferior do cartucho; (c) lado direito do cartucho; (d) lado esquerdo do cartucho; (e) cilindro fotorreceptor; (f) chip; (g) embalagem com dados da referência, validade e fabricante.

10.2.10 - Uma das amostras entregues pelo licitante vencedor permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material.

10.2.11 - A CONTRATADA **terá trinta dias, a partir do término da vigência da Ata**, para retirar a amostra no almoxarifado do CONTRATANTE.

10.3 - A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a amostra, laudo/relatório de análise técnica, fotos e outros documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou incompleto será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

10.4 - A aceitação da proposta fica condicionada a aprovação das amostras e documentos solicitados.

10.5 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 9º andar - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 9 às 17 horas.

10.5.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

10.6 - As **amostras reprovadas** deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

10.7 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital e da legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

11 – DA AMOSTRA DO LOTE 02

11.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar **dez amostras de cada item**, sem ônus para este Regional, e mediante eventual pedido da Pregoeira ou da Diretoria da Secretaria de Material e Logística, para teste, que consistirá em gravar um conteúdo e, feito isso, verificar o bom funcionamento. O prazo máximo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

11.1.1 - O pedido de amostra poderá ser feito diretamente no “link” do site “licitacoes-e”, onde o certame será realizado, cabendo aos arrematantes acompanhar os avisos e pedidos ali inseridos.

11.2 - As amostras deverão ser entregues no prédio do TRT da 3ª Região, situado na Rua Desembargador Drumond, 41 - 9º andar - CEP 30220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144, no horário das 9 às 17 horas.

11.2.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Edital, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

11.3 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

11.4 - Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.5 - Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

11.6 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

11.7 – A amostra aprovada poderá ser deduzida do quantitativo total adquirido pelo CONTRATANTE, desde que, expressamente autorizado pelo fiscal da contratação.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

12.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a **Ata de Registro de Preços** para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

13.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

13.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

13.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, será encaminhada, por meio eletrônico, ao fornecedor a Nota de Empenho respectiva, que deverá ser assinada e devolvida em até 3 (três) dias úteis.

13.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

13.4 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.5 – A **nota de empenho de despesa substituirá o termo contratual**, nos moldes do artigo 62 da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la.

13.6 - Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

13.7 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.8 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que **não tenha participado do certame licitatório**, até o limite previsto no § 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/13 (*quíntuplo do quantitativo de cada item registrado*) observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do mesmo artigo).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

13.8.1 – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

13.8.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

13.9 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.2 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital.

16.1.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

16.2 – Os bens deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

16.3 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

16.4 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

16.5 - O material entregue deverá ser **idêntico à amostra apresentada e testada**, desde a embalagem, passando pela carcaça, até os contatos do produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

16.6 - Caso seja necessário, poderão ser **efetuados testes por amostragem** para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.7 - Se após o recebimento definitivo for constatada irregularidade, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a cinco por cento, a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, independente das impressões já retiradas, e do uso dos cartuchos já instalados nas impressoras, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende as especificações, sendo assim necessária a troca do lote impugnado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

16.7.1 - Quando esse percentual aplicado resultar menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

16.8 - **Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto**, conforme acima, não serão recebidas.

16.9 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**.

16.10 – O **recebimento provisório**, que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, ficará a cargo da **Diretoria da Secretaria de Material e Logística**.

16.11 - O **recebimento definitivo** também será de responsabilidade da **Diretoria da Secretaria de Material e Logística**, auxiliada, se necessário for, pela **Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática**.

16.12 – Caso os bens **a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o **art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010**.

16.13 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

17 – GARANTIA

17.1 - O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do **prazo de 01 (um) ano** a contar do recebimento definitivo do bem.

17.2 - Para o **lote 03 (cartões de memória) a garantia será de 3 (três) anos**, a contar do recebimento definitivo do bem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 – A presente contratação será gerenciada pelo **Diretor da Secretaria de Material e Logística**, e fiscalizada por servidor da Diretoria da Secretaria de Material e Logística designado para tal, quanto ao recebimento e distribuição.

18.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - Considerando a natureza reciclável do objeto **dos lotes 1 e 4** e a **necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA** em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

18.3.1 - A medida acima mencionada visa atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.

18.4 – O gerenciador e ou o fiscalizador do contrato **deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cartuchos usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida, conforme previsto no item 20.6 deste edital.**

18.5 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no **Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.**

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

19.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

19.7 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, **comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.**

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo:

20.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

20.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

20.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

20.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

20.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

20.6 – **Efetuar a coleta e destinação dos cartuchos de usados**, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

20.6.1 - O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento;

20.6.2 - O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos de tinta e de toner usados.

20.7 – É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações técnicas contidas em sua proposta. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

20.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 – O pagamento por meio de ordem bancária será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

22.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

22.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

23 – SANÇÕES

23.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

23.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.3.1 - **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

23.3.2 - **multa por inexecução contratual parcial** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

23.3.3 - **multa por inexecução contratual parcial** de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

23.3.4 - **multa por inexecução contratual total** de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

23.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

23.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.4 – A estimativa de custo do objeto deste pregão encontra-se nos autos.

23.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Minuta da Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 19 de junho de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE
PREÇOS

ATENÇÃO: REITERANDO O DISPOSTO NOS ITENS 5.7, 5.7.1, ITEM 10 E SEGUINTESS, ASSIM COMO NO ANEXO III, TODOS DO PRESENTE EDITAL, OS BENS DESCRITOS NOS LOTES 1 E 4 PODERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS OU COMPATÍVEIS E SIMILARES, NÃO ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS. (MODIFICAÇÃO INTRODUZIDA)

OBSERVAÇÃO QUANTO AOS LOTES 02 E 03:

Os itens dos lotes 02 e 03 não estão sujeitos ao direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor preta, código TO 78120 – 13 ml.	30		
1.2	Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor cyan, código TO 78220 – 13 ml.	20		
1.3	Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor magenta, código TO 78320 – 13 ml.	20		
1.4	Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor yellow, código TO 78420 – 13 ml.	20		
1.5	Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor light cyan, código TO 78520 – 13 ml.	20		
1.6	Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor light magenta, código TO	20		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

	78620 – 13 ml.			
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	CD-R (disco compacto gravável e imprimível), com capacidade aproximada de 700 MB, tempo (aproximado) de duração de 80 minutos, velocidade de gravação de 52x, com superfície branca para impressão (imprimível/printable). Pacote/pino com 100 unidades.	10		
2.2	DVD-R (disco laser gravável e imprimível), com capacidade aproximada de 4,7 GB, tempo (aproximado) de duração de 120 minutos, velocidade de gravação de até 8x, com superfície branca para impressão (imprimível/printable). Pacote/pino com 100 unidades.	40		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Cartão de memória Compact Flash, 32GB, 60MB/s ou superior.	03		
3.2	Cartão de memória SDHC, 32GB, 60MB/s	07		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

	ou superior.			
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 04				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – preto – Ref. 43381904, para 2000 páginas.	30		
4.2	Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – amarelo – Ref. 43381901, para 2000 páginas.	30		
4.3	Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – magenta – Ref. 43381902, para 2000 páginas.	30		
4.4	Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – ciano – Ref. 43381903, para 2000 páginas.	30		
4.5	Cilindro de imagem preto, para impressora Okidata C5500N , com capacidade de impressão de 20.000 páginas, Ref. 43381704.	20		
4.6	Cilindro de imagem magenta, para impressora Okidata C5500N , com capacidade de impressão de 20.000 páginas, Ref. 43381702.	20		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

4.7	Cilindro de imagem ciano, para impressora Okidata C5500N , com capacidade de impressão de 20.000 páginas, Ref. 43381703.	20		
4.8	Cilindro de imagem amarelo, para impressora Okidata C5500N , com capacidade de impressão de 20.000 páginas, Ref. 43381701.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE				

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualizem.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

	TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO
LOTE 01	1.1 - Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor preta – 30 unidades	150 unidades
	1.2 - Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor cyan - 20 unidades	100 unidades
	1.3 - Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor magenta - 20 unidades	100 unidades
	1.4 - Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor yellow - 20 unidades	100 unidades
	1.5 - Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor light cyan – 20 unidades	100 unidades
	1.6 - Cartucho de tinta para impressora Epson R380, na cor light magenta – 20 unidades	100 unidades
LOTE 02	2.1 - CD-R (disco compacto gravável e imprimível) - Pacote/pino com 100 unidades– 10 unidades	50 unidades
	2.2 - DVD-R (disco laser gravável e imprimível) - Pacote/pino com 100 unidades– 40 unidades	200 unidades
LOTE 03	3.1 - Cartão de memória Compact Flash, 32GB, 60MB/s ou superior – 03 unidades	15 unidades
	3.2 - Cartão de memória SDHC, 32GB, 60MB/s ou superior – 07 unidades	35 unidades
LOTE 04	4.1 - Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – preto – 30 unidades	150 unidades
	4.2 - Cartucho de toner para impressora Okidata	150 unidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

	C5500 – amarelo – 30 unidades	
	4.3 - Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – magenta – 30 unidades	150 unidades
	4.4 - Cartucho de toner para impressora Okidata C5500 – ciano – 30 unidades	150 unidades
	4.5 - Cilindro de imagem preto – 20 unidades	100 unidades
	4.6 - Cilindro de imagem magenta – 20 unidades	100 unidades
	4.7 - Cilindro de imagem ciano – 20 unidades	100 unidades
	4.8 - Cilindro de imagem amarelo – 20 unidades	100 unidades



ANEXO III

TESTE DAS AMOSTRAS DOS CARTUCHOS (LOTES 1 E 4)

Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras dos lotes **1 e 4**:

1. Análise de sua compatibilidade com o modelo da impressora nos quesitos de rendimento, desempenho e qualidade da impressão;

1.1. O critério de rendimento será verificado por meio de laudo/relatório, entregue pela licitante, de forma a verificar se as impressões se mantêm sem esmaecimento ou falhas durante o seu rendimento, declarado pelo fabricante da impressora;

1.2. Seu desempenho será aferido por meio de análise da ocorrência de irregularidades antes ou durante o teste, como vazamento, defeitos físicos na carcaça e outras ocorrências que porventura possam surgir;

1.3. A qualidade será verificada por um exame da impressão nos aspectos de nitidez, contraste e brilho, comparada ao modelo padrão do fabricante;

1.3.1. O conceito de nitidez descreve a clareza de detalhes da impressão e sua textura;

1.3.2. A definição de brilho caracteriza-se pela vivacidade da impressão, cuja ausência acarreta imagens escuras e pouco definidas;

1.3.3. Já o contraste pode ser verificado como a graduação entre o ponto mais claro e o mais escuro da imagem, cuja importância é dar contorno às imagens;

1.4. Sinais físicos, na carcaça e conectores, que indiquem uso anterior do cartucho;

1.5. Inscrição na carcaça de part number de propriedade da fabricante do produto original;

1.6. Outras verificações para fins de diligência quanto ao atendimento do presente edital.

2. Pré-teste.

2.1. Para efeito de comparação e verificação de qualidade, primeiramente serão realizadas impressões utilizando-se material padrão, original do fabricante da impressora;

3. Realização dos testes

3.1. O material fornecido pelo Licitante para a realização dos testes será instalado no equipamento do Contratante;

3.2. Serão impressas, a critério do Contratante, no mínimo 10 e no máximo 100 páginas, com textos e imagens, para que seja verificada a qualidade da impressão, comparada com o modelo padrão;

4. Será considerado aprovado o material que por exclusão não apresentar os problemas mencionados abaixo:

4.1. For incompatível com o equipamento do Contratante;

4.2. Embalagem não informar o modelo e/ou código correto da peça ao equipamento a que se destina, bem como data de fabricação e validade;

4.3. Item não se encaixar no equipamento como o produto original;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

4.4. Item não imprimir com a mesma qualidade do pré-teste nos aspectos de qualidade de impressão definidas no item 1.3 deste anexo;

4.5. Item proporcionar qualquer tipo de ocorrência diferente da utilização da peça original, como cheiro, fumaça, barulho, desprendimento de resíduos, peças, líquidos, e outros.

5 . Será emitido laudo/parecer referente à análise da amostra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 08/2014 - MODIFICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 08/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 08/2014** cujo objeto é o ----- observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/---- e constantes da proposta comercial de fls.----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante

(fornecedor)